

PROCESSO: PCSB/CET/001/2014

INTERESSADA: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

ASSUNTO: Reposicionamento Tarifário Provisório dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - 2014

RELATÓRIO DE IMPACTO REGULATÓRIO Nº 04/2014

I. Contexto e descrição do problema

Este Relatório de Impacto Regulatório visa subsidiar o processo decisório do Conselho Diretor da Arce acerca da aplicação do Reposicionamento Tarifário Provisório (RTP) a ser aplicado à tarifa média dos serviços de água e esgoto da Companhia de Água e Esgoto do Ceará no ano de 2014, objeto do processo administrativo PCSB/CET/001/2014. A Coordenadoria Econômico-tarifária (CET), em 22 de janeiro de 2014, solicitou a Cagece que encaminha-se as informações requeridas pela Resolução Arce nº 164 visando subsidiar o cálculo do RTP. A manifestação da Concessionária foi recebida em 13 de março de 2014, através do Ofício nº 0399/2014/GECOR/AGR.

No dia 17 de março de 2014, a CET emanou o Ofício CET/014/2014 instando a Cagece a complementar as informações antes remetidas. Pleito atendido pelo Ofício nº 0438/2014/GECOR/AGR, de 24 de março de 2014, que esclarece os lançamentos das despesas da Regulada nas contas de serviços de terceiros e de operação e manutenção dos sistemas. As informações fornecidas pela Cagece, soma-se a Nota Técnica NT/CSB/0002/2014, recebida em 10 de abril de 2014, que subsidia a apuração do RTP, cujo escopo é a recomposição do valor real das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ponderada por índices de produtividade e qualidade, a vigorar a partir de maio do corrente ano.

II. Objetivos da Proposta

Reposicionar a tarifa média dos serviços de água e esgoto da Cagece no ano de 2014, com fulcro no disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 164, de 31 de janeiro de 2013, que prevê aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, estimado pela Fundação Getúlio

Vargas, somado aos índices de produtividade (IPTF) e qualidade (IDQ) para os municípios do Interior do Estado do Ceará, amparados no art. 4º da Lei Estadual nº 14.394/2009.

III. Análise Técnica da Proposta

O índice eleito para recompor o valor real da tarifa média (IGP-M) tem como base metodológica a estrutura do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), resultando da média ponderada de três índices de preços: o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-M), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M) e o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). A Tabela 1, abaixo, apresenta os percentuais do IGP-M apurados para os meses período de referência.

Tabela 1 – Índice Geral de Preços – Mercado

Período de referência	IGP-M
ABR/2013	0,15%
MAI/2013	0,00%
JUN/2013	0,75%
JUL/2013	0,26%
AGO/2013	0,15%
SET/2013	1,50%
OUT/2013	0,86%
NOV/2013	0,29%
DEZ/2013	0,60%
JAN/2014	0,48%
FEV/2014	0,38%
MAR/2014	1,67%
Taxa Acumulada no período	7,3087%

Fonte: Fundação Getúlio Vargas (<http://portalibre.fgv.br>).

Assim, o percentual acumulado estimado do IGP-M, para o período de referência, a ser aplicado pelo como um dos componentes do RTP 2014 é igual a 7,3087%, a ser somado aos índices de produtividade e qualidade, expostos a seguir.

Próximo componente do RTP, o IPTF estimado para a Cagece no ano de 2013, igual a 0,9697, em comparação ao ano anterior, sugere que houve uma redução da produtividade da companhia. Uma vez que o índice ponderado de crescimento dos insumos aplicados foi quase o dobro daquele verificado para os produtos da concessão. A partir do resultado obtido para o IPTF₂₀₁₃, em acordo com a Resolução nº 164, de 31 de janeiro de 2013, o Efeito Tarifário do IPTF (EF_{IPTF}) a ser aplicado no Reposicionamento Tarifário do ano de 2014 é demonstrado abaixo.

$$EF_{IPTF} = 0,5 \times \left\{ \left[1 - \left(\frac{1}{IPTF_{2013}} \right) \right] \times 100 \right\} = 0,5 \times \left\{ \left[1 - \left(\frac{1}{0,9697} \right) \right] \times 100 \right\} = -1,5623$$

Desta feita, sobre o apurado para o IGP-M (abril de 2013 a março de 2014), some-se o efeito obtido a partir do índice de produtividade de -1,5623 pontos percentuais.

A Cordenadoria de Saneamento Básico (CSB) estimou o Índice de Qualidade da Água (IQ) para os anos de 2012 e 2013, constantes na NT/CSB/0002/2014. Dessa extrai-se que, para o ano de 2012, o Índice de Qualidade da Água foi igual a 0,3886, em outros termos, sugerindo que dos municípios operados pela Cagece nesse ano, em média, mês a mês, apenas 38,9% atenderam aos padrões mínimos de qualidade descritos na Resolução nº 164. Situação que se mostrou mais preocupante em 2013, onde o Índice de Qualidade da Água apurado pela CSB foi da ordem de 0,2891 para os municípios concedidos à Companhia. A partir desse, aduz-se que dos municípios operados pela Concessionária no último exercício, em média, mês a mês, apenas 28,9% atendiam às normas de qualidade pretendidas. Portanto, a partir dos índices estimados para evolução da qualidade do serviço de prestação de abastecimento de água nos anos de 2012 e 2013 e seguindo o disposto na Resolução Arce nº 164, temos o Índice de Desempenho da Qualidade (IDQ_{2013}), para o ano de 2013, igual a:

$$IDQ_{2013} = (IQ_{2013} - IQ_{2012}) = (0,3886 - 0,2891) = -0,0995.$$

Assim, o efeito tarifário da evolução da qualidade dos serviços de abastecimento de água para o RTP a ser aplicado é igual a -0,0995 ponto percentual.

Por fim, a partir das estimativas explicitadas anteriormente, a Tabela 4 descreve a obtenção do Reposicionamento Tarifário Provisório a ser aplicada à tarifa média dos serviços de água e esgoto da Cagece no ano de 2014.

Tabela 4 – Cômputo do RTP para o ano de 2014

Descrição	(%)
Índice Geral de Preços – Mercado – Acumulado	7,3087
Efeito – Índice de Produtividade Total dos Fatores	-1,5623
Efeito – Índice de Desempenho da Qualidade	-0,0995
RTP 2014	5,6469

Fonte: Arce, 2014.

Assim, o percentual estimado do RTP para o período de referência a ser aplicado sobre a tarifa média dos serviços de água e esgoto da Concessionária é igual a 5,6469%.

IV. Identificação e análise dos possíveis impactos da proposta

Caracterizado como um mecanismo de preservação do valor real da tarifa média dos serviços, o Reposicionamento Tarifário Provisório (RTP) tem como objetivo principal repor as perdas inflacionárias que sofrerão as tarifas no período de transição necessário a implantação de ciclos de revisão periódicos que incorporem uma parcela dos ganhos de produtividade auferidos na concessão, em prol da modicidade tarifária, e aspectos reativos à qualidade dos serviços. Assim, a tarifa média dos serviços de água e esgoto passariam de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos). Os impactos sobre as categorias de clientes e de consumo serão estimados quando da divulgação da nova estrutura tarifária pela Cagece que atenda ao preço médio autorizado.

V. Conclusões e recomendações

Diante dos autos do referido processo administrativo, especialmente, as razões exaradas na Nota Técnica CET nº 04/2014, a Coordenadoria Econômico-Tarifária, nos termos da Resolução ARCE nº 164, aconselha o deferimento do pleito apresentado, de acordo com:

- i. A aprovação do Reposicionamento Tarifário Provisório da tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, aplicada nos municípios amparados pelo poder regulatório desta Agência, equivalente a 5,6469% sobre a tarifa média. Passando a mesma de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).

Fortaleza, 10 de abril de 2014.

De acordo:

Felipe Mota Campos
Analista de Regulação – CET/Arce

Mario Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário